

## RESOLUÇÃO Nº 9/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-04126,

### RESOLVE

alterar os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Resolução nº 13/86, de 17.11.86, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As letras identificadoras dos departamentos permanecem as mesmas dos Catálogos de 1998".

"§ 2º - O algarismo das centenas indica o nível em que a disciplina é ministrada, a saber:

- 0 (001 a 099) - disciplina pré-universitária;
- 1 e 2 (100 a 299) - disciplina básica de graduação;
- 3 e 4 (300 a 499) - disciplina profissionalizante de graduação;
- 5 (500 a 599) - disciplina de nível duplo, graduação e pós-graduação, e disciplina de pós-graduação "lato sensu";
- 6 (600 a 699) - disciplina de pós-graduação;
- 7 (700 a 799) - disciplina avançada de pós-graduação".

Publique-se e cumpra-se. (a) Viçosa, 24 de agosto de 1999. (a) **Carlos Sigueyuki Sediya** - Presidente.